COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 004AD/2023

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 024/2022 DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO.

Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis, celebrado entre o Município de Bertolínia e a Empresa V R COSTA LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Nossa Senhora da C. Aparecida, nº 34, Centro, CEP: 64870-000, na cidade de Bertolínia-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, ARNON CANTIDIO ARRAIS, portador do CPF: 795.109.733-00, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: V R COSTA LTDA (Mirante Industria), inscrita no CNPJ: 21.111.336/0001- 00, estabelecido(a) na Estrada Da Fazenda Soares Km 02, S/N, Povoado Boa Fe, Zona Rural, CEP: 64099-899 na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por VIVIANE RIBEIRO COSTA, Sócio/Administrador, portadora do RG nº 3221166 SSP-PI, CPF nº 055.032.253-17.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis, conforme a Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico com SRP nº 024/2022 do Município de Matias Olímpio, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.12.26 13:26:38 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Futura de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bertolínia, conforme especificações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

constantes da Adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico com SRP nº 024/2022 do Município de Matias Olímpio-PI.

O presente contrato tem validade de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Adesão nº 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 083/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II– efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.12.26 13:26:52 -03'00'

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

especificações constantes do Processo de Adesão nº 004/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: Fonte: 570 - OUTROS CONV EDUC - GOV FED /GOV EST, 542 - FUNDEB COMPLEMENTO DA UNIAO FUNDEB 60 – VAAT, Programa de Trabalho: 12 361 1161 2076 0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ENSINO, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CARTEIRA ESCOLAR; CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, USO ADULTO, ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA FABRICADO DE PVC LISO E VIRGEM COM TRATAMENTO PARA RAIOS UV; PORTA LIVRO DE METAL, DISPONÍVEL NAS VERSÕES DIREITA E ESQUERDA; FABRICAÇÃO DE METALON COM PINTURTA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR PRETOE PVC NAS CORES AZUL. MEDIDAS: 84X46X41X40CM.	UND	500	R$ 278,00	**R$ 139.000,00**
11	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26	UND	25	R$ 598,00	**R$ 14.950,00**

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.12.26 13:27:06 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.				
13	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01): CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADOMELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	50	R$ 695,00	**R$ 34.750,00**
15	ESTANTE BEM AÇO COM 06 PRATELEIRAS 180X092X030	UND	15	R$ 339,00	**R$ 5.085,00**
16	QUADRO DE ACRILICO MED:3,00X1 ,20	UND	40	R$ 719,00	**R$ 28.760,00**
17	MESA MDF COM 02 GAVETAS, MED. 1,20X60 ESTRUTURAMETALICA	UND	10	R$ 530,00	**R$ 5.300,00**
20	CONJUNTO ESCOLAR – ALUNO CJA - 06 (MODELO FDE / FNDE).CONJUNTOESCOLAR MESA E CADEIRA EM POLIPROPILENO.	UND	250	R$ 520,00	**R$ 130.000,00**
21	CONJUNTO ESCOLAR – ALUNO CJA - 03 (MODELO FDE / FNDE).CONJUNTOESCOLAR MESA E CADEIRA EM POLIPROPILENO.	UND	125	R$ 500,00	**R$ 62.500,00**
VALOR TOTAL R$					**R$ 420.345,00**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.12.26 13:27:20 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando- se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.12.26 13:27:35 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, PORTARIA Nº 047/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Bertolínia (PI), 26 de dezembro de 2023.

ARNON CANTIDIO ARRAIS
Representante legal da CONTRATANTE

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.12.26 13:27:51 -03'00'

VIVIANE RIBEIRO COSTA
Representante legal da CONTRATADA